



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

TERMO DE REFERÊNCIA REPUBLICADO

LIMPEZA PÚBLICA E ZELADORIA URBANA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo a futura contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de limpeza pública e zeladoria urbana do município de Balneário Piçarras, compreendendo sistemas complementares de limpeza urbana, detalhando as atividades, horários e demais aspectos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 Os serviços objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

* Lote 01 – LIMPEZA URBANA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND.	QUANT. / MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	MÊS	VALOR TOTAL
01	<p>SERVIÇO DE ROÇADA MECÂNICA COM ROÇADEIRAS MECÂNICAS TIPO "COSTAL", SENDO LIMPEZA: COM COLETA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO EM LOCAL LICENCIADO, COM TODOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DAS EQUIPES.</p> <p>A roçada manual com roçadeiras mecânicas tipo "Costal", consiste no corte manual da vegetação, na qual se mantém uma cobertura uniforme de vegetação rasteira, existente nos logradouros públicos, executada ao longo das vias, em cada uma das margens. Considerando a roçada das margens em declive ou active, onde o trabalhador consiga alcançar da borda da via. Incluindo o recolhimento dos resíduos e carregamento nos veículos de coleta da Contratada (caminhão basculante) e o transporte dos resíduos sólidos para destinação final, em local licenciado ambientalmente (bota fora ou aterro sanitário). O carregamento dos caminhões, deverá ser realizado concomitantemente aos trabalhos de roçada manual nos respectivos turnos. - Todas as equipem devem ter transporte adequado, com as devidas normas de segurança. Quando a alimentação ocorrer no trecho deve ser estabelecido espaço adequado para a alimentação da equipe de trabalho no trecho, com bancos e área coberta.</p> <p>Será medida a área executada e sua quantidade expressa em metros quadrados.</p> <p>EQUIPE COMPOSTA COM: 16 ROÇADEIRAS, 16 ROÇADORES E 30 AUXILIARES.</p>	14672	M2	336.854	R\$ 0,92	R\$ 309.905,68	12	R\$ 3.718.868,10





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

02	<p>SERVIÇO DE CAPINA E RASPAGEM MECANIZADA, COM 1 MINICARREGADEIRA COM IMPLEMENTO CAPINADEIRA, COM 1 MINICARREGADEIRA COM IMPLEMENTO VASSOURÃO, COM TOCO, COM 1 ROÇADOR MAIS ROÇADA COSTAL, MAIS 2 AUXILIARES PARA SERVIÇOS DE CALÇADAS, SENDO LIMPEZA TOTAL DA SARJETA COM COLETA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO EM LOCAL LICENCIADO, COM TODOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DAS EQUIPES.</p> <p>Consiste na capina, raspagem, remoção da areia, argila e demais resíduos, com o emprego de escova da minicarregadeira com implemento de escova de aço acoplada, mais minicarregadeira com implemento de equipamento vassourão. O recolhimento, bem como, o transporte dos resíduos sólidos deverão ter destinação final, em local licenciado ambientalmente (bota fora ou aterro sanitário). Será medida a extensão executada e sua quantidade expressa em metros quadrados - Faixa de serviço. EQUIPE COMPOSTA COM: 1 ROÇADOR, 1 ROÇADEIRA E 2 AUXILIARES.</p>	14672	M2	177.398	R\$ 1,26	R\$ 223.521,48	12	R\$ 2.682.257,76
03	<p>SERVIÇO DE CAPINA E RASPAGEM MECANIZADA SIMULTÂNEOS COM CAMINHÃO: 4 EM 1 (CAPINA, VARREÇÃO, LIMPEZA COM SUCCÃO E ACOMODAÇÃO DE RESÍDUOS), SENDO LIMPEZA TOTAL DA SARJETA, COM COLETA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO EM LOCAL LICENCIADO, COM TODOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DAS EQUIPES.</p> <p>Consiste em capinação, remoção da areia, argila e demais resíduos, com o emprego de escova de aço acoplada na frente de caminhão, com sistema de mangueira e bomba de sucção de todas os resíduos, com sistema de armazenamento para acomodar os resíduos. O recolhimento, bem como, o transporte dos resíduos sólidos deverão ter destinação final, em local licenciado ambientalmente (bota fora ou aterro sanitário). Será medida a área executada e sua quantidade expressa em metros quadrados. EQUIPE COMPOSTA COM: 1 MOTORISTA E 1 AUXILIAR</p>	14672	M2	223.783	R\$ 1,29	R\$ 288.680,07	12	R\$ 3.464.160,84
04	<p>SERVIÇO DE PINTURA MANUAL DE MEIO-FIO, ILHAS DE SEGURANÇA, CANTEIROS,</p>	20915	M.L	97.700	R\$ 1,92	R\$ 187.584,00	12	R\$ 2.251.008,00

1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2024 15:50 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.ne/tp65e8bae1577af>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

	<p>ÁRVORES, POSTES E MURETAS - NA COR BRANCA, A BASE DE CAL COM FIXADOR, COM TODOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE EQUIPE.</p> <p>Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.</p> <p>a) Os serviços de pintura de meio-fio serão executados com o uso de cal hidratada, dissolvida em água limpa, adicionada de fixador na razão de 1:10 – 1 Kg de cal para 10 Kg de água, aplicada sobre o meio-fio devidamente limpo e escovado, com o emprego de broxa manual ou rolo de pintura.</p> <p>b) A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de vegetação que possa interferir nos trabalhos de pintura, que poderão ser retirados com utilização de enxadas, pás, entre outros, para melhor acabamento. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela CONTRATANTE.</p> <p>c) Demais resíduos como latas, papéis, copos plásticos, garrafas, entre outros, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular. Será medida a extensão executada e sua quantidade expressa em metros lineares. EQUIPE COMPOSTA COM: 8 PINTORES.</p>								
05	<p>SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, RESTO DE PODA DE ÁRVORE, RESÍDUOS VOLUMOSOS SOBRE CALÇADAS, RESÍDUOS VOLUMOSOS DA FAIXA DE AREIA, COM CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM LOCAL LICENCIADO, COM TODOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE EQUIPE.</p> <p>CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: PESAGEM DE BALANÇA NA DESCARGA, ATRAVÉS DE TICKETS.</p> <p>EQUIPE COMPOSTA COM: 1 RETROESCAVADEIRA, 1 CAMINHÃO E 3 AUXILIARES.</p>	14672	TON	5.000	R\$ 500,00	R\$ 2.500.000,00	01	R\$ 2.500.000,00	
06	<p>PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M – SINAPI 98532 – 09/2023</p>	15130	UN	1.500	R\$ 126,54	R\$ 189.810,00	xx	R\$ 189.810,00	
07	<p>PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M – SINAPI 98533 – 09/2023</p>	15130	UN	1.500	R\$ 348,61	R\$ 522.915,00	xx	R\$ 522.915,00	
08	<p>PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL</p>	15130	UN	1.500	R\$ 890,68	R\$ 1.336.020,00	xx	R\$ 1.336.020,00	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

	A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M – SINAPI 98534 – 09/2023							
09	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M – SINAPI 98535 – 09/2023	15130	UN	1.500	R\$ 1.413,90	R\$ 2.120.850,00	xx	R\$ 2.120.850,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.785.889,76								3

*** Lote 02 – LIMPEZA DA PRAIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND.	QUANT. / MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	MÊS	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MECANIZADA COM VARREDEIRA ELÉTRICA AUTOPROPELIDA, COM ACOMODAÇÃO, RECOLHIMENTO, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PARA OS LOCAIS ADEQUADOS, COM TODOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE DAS EQUIPES. EQUIPE COMPOSTA COM: 1 OPERADOR	14672	M2	111.825	R\$ 0,65	R\$ 72.686,25	12	R\$ 872.235,00
02	SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DA FAIXA DE AREIA E PISTA DE ROLAMENTO, DECK, COM COLETA E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS, INCLUSIVE LIXEIRAS (FAIXA DE AREIA E CALÇADÃO), COM ACOMODAÇÃO, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PARA OS LOCAIS ADEQUADOS, COM TODOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE DAS EQUIPES. EQUIPE COMPOSTA COM: No mínimo 1 caminhão toco, 1 trator agrícola com carretinha e 12 auxiliares. Considerando que no verão deverá ser recolhido e limpo as lixeiras públicas 4 vezes ao dia, sendo às 5:00h, 10:00h, 15:00h e 20:00h, nas áreas centrais de maior concentração de pessoas.	14672	M2	1.800.000	R\$ 0,06	R\$ 108.000,00	12	R\$ 1.296.000,00
03	SERVIÇO DE ROÇADA MECÂNICA COM ROÇADEIRAS MECÂNICAS TIPO "COSTAL", SENDO LIMPEZA: COM COLETA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO EM LOCAL LICENCIADO, COM TODOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DAS EQUIPES.	14672	M2	12.000	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00	12	R\$ 132.480,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

	<p>A roçada manual com roçadeiras mecânicas tipo "Costal", consiste no corte manual da vegetação, na qual se mantém uma cobertura uniforme de vegetação rasteira, existente nos logradouros públicos, executada ao longo das vias, em cada uma das margens. Considerando a roçada das margens em declive ou aclave, onde o trabalhador consiga alcançar da borda da via. Incluindo o recolhimento dos resíduos e carregamento nos veículos de coleta da Contratada (caminhão basculante) e o transporte dos resíduos sólidos para destinação final, em local licenciado ambientalmente (bota fora ou aterro sanitário). O carregamento dos caminhões, deverá ser realizado concomitantemente aos trabalhos de roçada manual nos respectivos turnos. - Todas as equipem devem ter transporte adequado, com as devidas normas de segurança. Quando a alimentação ocorrer no trecho deve ser estabelecido espaço adequado para a alimentação da equipe de trabalho no trecho, com bancos e área coberta.</p> <p>Será medida a área executada e sua quantidade expressa em metros quadrados.</p> <p>EQUIPE COMPOSTA COM: 2 ROÇADORES, 2 ROÇADEIRAS E 2 AUXILIARES.</p>							
04	<p>SERVIÇO DE CAPINA E RASPAGEM MECANIZADA SIMULTÂNEOS COM CAMINHÃO: 4 EM 1 (CAPINA, VARREÇÃO, LIMPEZA COM SUCCÃO E ACOMODAÇÃO DE RESÍDUOS), SENDO LIMPEZA TOTAL DA SARJETA, COM COLETA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO EM LOCAL LICENCIADO, COM TODOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DAS EQUIPES.</p> <p>Consiste em capinação, remoção da areia, argila e demais resíduos, com o emprego de escova de aço acoplada na frente de caminhão, com sistema de mangueira e bomba de sucção de todas os resíduos, com sistema de armazenamento para acomodar os</p>	14672	M2	20.000	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00	12	R\$ 309.600,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

	<p>resíduos. O recolhimento, bem como, o transporte dos resíduos sólidos deverão ter destinação final, em local licenciado ambientalmente (bota fora ou aterro sanitário). Será medida a área executada e sua quantidade expressa em metros quadrados. EQUIPE COMPOSTA COM: 1 MOTORISTA E 1 AUXILIAR.</p>								5
05	<p>SERVIÇO DE PINTURA MANUAL DE MEIO-FIO, ILHAS DE SEGURANÇA, CANTEIROS, ÁRVORES, POSTES E MURETAS - NA COR BRANCA, A BASE DE CAL COM FIXADOR, COM TODOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE EQUIPE. Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. a) Os serviços de pintura de meio-fio serão executados com o uso de cal hidratada, dissolvida em água limpa, adicionada de fixador na razão de 1:10 – 1 Kg de cal para 10 Kg de água, aplicada sobre o meio-fio devidamente limpo e escovado, com o emprego de broxa manual ou rolo de pintura. b) A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de vegetação que possa interferir nos trabalhos de pintura, que poderão ser retirados com utilização de enxadas, pás, entre outros, para melhor acabamento. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela CONTRATANTE. c) Demais resíduos como latas, papéis, copos plásticos, garrafas, entre outros, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular. Será medida a extensão executada e sua quantidade expressa em metros quadrados.</p>	20915	M2	7.624	R\$ 1,92	R\$ 14.638,08	12	R\$ 175.656,96	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

	EQUIPE COMPOSTA COM: 3 PINTORES.							
06	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M – SINAPI 98532 – 09/2023	15130	UN	400	R\$ 126,54	R\$ 50.616,00	xx	R\$ 50.616,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.836.587,96								6

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.3 O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.4 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 A referida contratação possui orçamento estimativo de **R\$ 21.622.477,72 (vinte e um milhões seiscentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

3.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício 2023/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços têm natureza de **serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3.1 Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, o qual contenha a comprovação de aptidão para desempenho satisfatório de atividades objeto desta licitação, devendo conter no mínimo:

- a) **LOTE 1:** Mínimo de 168.427m² de serviços de limpeza pública e zeladoria urbana executados num período máximo de 30 dias.
- b) **LOTE 2:** Mínimo de 168.427m² de serviços de limpeza de areia (orla) ou limpeza pública, executados num período máximo de 30 dias.

Será permitido a soma de atestados desde que executados em um período concomitante.

Obs.: Justifica-se tal exigência mínima de capacidade técnica conforme Art.67 §1º e §2º da Lei nº14.133/2021

5.3.2 Comprovar registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

5.3.3 Registro e/ou certidão de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Ambiental ou Sanitarista ou Agrônomo ou Arquiteto e Urbanista;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

5.3.4 Comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados:

- a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da carteira profissional de trabalho, da ficha de registro de empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada;
- b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
- c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

5.3.5 Atestado de visita e conhecimento do objeto, fornecido pela Secretário Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, demonstrando que o responsável da proponente visitou os locais da prestação dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O agendamento da vistoria pode ser realizado por meio do e-mail: obras@picarras.sc.gov.br, com Arthur Fillipe Ribeiro, contato: (47) 3345-3518. Caso a empresa entenda ser desnecessária a realização de visita técnica, deverá apresentar declaração de que a licitante é detentora de todas as informações relativas à sua execução e que não irá alegar desconhecimento das particularidades na execução do futuro contrato, sob pena de inabilitação.

5.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão, ainda, nos termos do art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar:

5.4.1 Comprovação de possuir capital social, devidamente integralizado, no valor mínimo de 10% do total previsto nesta licitação, através de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Balanço Patrimonial.

5.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma de Lei, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

LG – Liquidez Geral – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC – Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

9

5.4.3 As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão representar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

5.5 As empresas deverão apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, afirmando ter todos os equipamentos necessários para a execução da ATA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura”.

6.2 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da Detentora da Ata, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6.3 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

6.4 Equipe de fiscalização:

- a) Gestor: Orli Carlos Ferreira Junior – Secretário de Obras;
- b) Fiscais: Arthur Fillipe Ribeiro – Diretor de Obras de Infraestrutura Urbana e Raphaela Staack Michel – Assessora de Serviços Urbanos e Rurais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada se obriga a prestar os serviços da presente licitação, mediante requisições, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

- 7.2** A contratada deverá apresentar dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após o início dos trabalhos: Plano de Trabalho de execução dos serviços para a devida aprovação;
- 7.3** O prazo máximo para início da execução do objeto será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, que será emitida e enviada ao contratado pela secretaria requisitante;
- 7.4** A empresa contratada deverá prestar os serviços em vias e logradouros públicos a serem determinados pela fiscalização;
- 7.5** A Contratada poderá propor durante a vigência do Contrato, a utilização de outros métodos ou equipamentos para execução dos serviços, podendo assim, alterar o Plano de Trabalho, desde que com prévia autorização da Secretaria de Obras;
- 7.6** Será de inteira Responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para a prestação dos serviços durante o período de execução do contrato;
- 7.7** Para o início da prestação dos serviços a Contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras;
- 7.8** A empresa Contratada deverá apresentar a equipe no local determinado pela Contratante, devidamente uniformizada e com todos os respectivos EPI's das atividades a serem desenvolvidas;
- 7.9** Todos os custos de manutenção dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.10** A Contratada deverá emitir relatório fotográfico, bem como de serviços, indicando os locais, extensão de trabalho, produtividade, volume de material (resíduo) recolhido, quando for o caso, equipamentos e materiais utilizados, bem como o consumo e desgaste dos mesmos, quantidade de funcionários e função, devidamente datado, através de relatório detalhado emitido semanalmente e encaminhado ao fiscal de Contrato. Também deverá encaminhar à Contratante os relatórios GPS de cada equipamento, quando for o caso;
- 7.11** A Contratada deverá dispor de software de gestão para o acompanhamento diário das atividades, sendo que deverá encaminhar à fiscalização os relatórios para prestação de contas mensais;
- 7.12** A Contratada deverá indicar o local, onde será levado os resíduos, devidamente licenciado;
- 7.13** No caso de falta ou ausência de funcionário em determinado posto de trabalho, o mesmo deverá ser substituído, se não houver a devida substituição, a Contratante deverá realizar o desconto pelo serviço não prestado de quantos dias forem necessários;
- 7.14** No caso de falta ou ausência de equipamento, seja por quebra ou qualquer outro motivo em determinado posto de trabalho, o mesmo deverá ser substituído, se não houver a devida substituição, a Contratante deverá realizar o desconto pelo serviço não prestado de quantos dias forem necessários;
- 7.15** A empresa CONTRATADA deverá recolher todo e qualquer resíduo, seja ele móveis, restos de





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

construção civil ou galhadas, por exemplo, dispostos em vias públicas e encaminhá-los ao destino correto, conforme normas ambientais já especificadas;

7.16 As equipes de trabalho deverão dispor de pessoal capacitado para realizar PEQUENOS reparos nas vias, como por exemplo, repavimentação, manutenção de meio-fio, boca de lobo;

7.17 Colocar um sistema de proteção lateral nos equipamentos com a finalidade de impedir acidentes;

7.18 Colocar placas de sinalização, com arte a ser disponibilizada pela Administração Pública, de tamanho 60cm x 1m, nos locais em que as atividades estarem sendo exercidas;

7.19 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

7.20 Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

7.21 Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

7.22 Responsabilizar-se por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

7.23 Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de Balneário Piçarras/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na prestação dos serviços; sendo sua obrigação deixar os locais em perfeitas condições de uso pelos munícipes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o registro da(s) licitante(s) vencedora(s), firmando a correspondente ata de registro de preços.

8.2 Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).

8.3 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

8.4 Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

8.5 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.

8.6 Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial.

8.7 Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.

8.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação do serviço, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na prestação, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.

8.9 Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

8.10 Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

9. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

9.1 As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

9.2 A Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

10. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O objeto deste Projeto Básico compreende a execução dos seguintes serviços: LIMPEZA PÚBLICA E ZELADORIA URBANA.

- a) Varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e de calçadas;
- b) Capinação de vias não pavimentadas;
- c) Capinação e raspagem de sarjetas de vias pavimentadas;
- d) Pintura de meio fio;
- e) Roçagem;
- f) Roçagem das margens e limpeza de lagoas e canais;
- g) Limpeza e retirada de resíduos sólidos e não sólidos das vias públicas;
- h) Limpeza de bueiros, sarjetas e bocas de lobo;
- i) Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos em local definido pela **CONTRATADA**;
- j) Coleta mecanizada, transporte e disposição final, em local de responsabilidade da **CONTRATADA**, de resíduos sólidos diversos;
- k) Serviços de manutenção e conservação de canteiros através da jardinagem;
- l) Limpeza da areia e calçamento da praia.

11. DEFINIÇÕES

- **ORGÃO GERENCIADOR:** Órgão municipal detentor de competência para gerenciar o Sistema de





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Limpeza Pública de Balneário Piçarras;

- **PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO:** Conjunto de dados, especificações, memoriais, listas e outros documentos, cujo conteúdo define as características básicas e conceituais dos serviços;
 - **RELATÓRIOS:** Documentos expedidos mensalmente pelas fiscalizações da Secretaria de Obras, contendo detalhadamente os quantitativos dos serviços executados pela Contratada no mês de referência;
 - **FOCOS DE RESÍDUOS:** Disposição irregular de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos), RCC (Resíduos da Construção Civil), móveis inservíveis e eletrodomésticos, em logradouros públicos;
 - **RESÍDUO SÓLIDO URBANO – RSU:** Qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semi-sólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, abrangendo os grupos de lixo domiciliar ou doméstico; dentre esses, bens inservíveis, resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta, lixo público de varrição, lixo oriundo de feiras livres, lixo oriundo de eventos realizados em áreas públicas, excrementos oriundos da defecção de animais em logradouros e lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais, classificados segundo a Norma ABNT (NBR 10.004/2004) como sendo Classe II-A - Não Perigoso – Não Inerte;
 - **RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC:** Os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA:** Os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, entre outros.

12. LIMPEZA PÚBLICA E ZELADORIA URBANA

12.1 A jornada de trabalho deverá atender a CLT e a convenção coletiva local.

12.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as frequências estabelecidas em Plano de Trabalho da Contratada, sendo que aos domingos e feriados, serem executados em uma extensão correspondente a 10% (dez por cento) da extensão total, desde que a Contratante assim exigir.

12.3 Os serviços deverão ser executados no período diurno e/ou noturno, de segunda à sábado, de acordo com a programação a ser elaborada pela Contratada e aprovada pela Contratante.

12.4 Os equipamentos que depender de operadores para seu funcionamento, deverão ter seus respectivos operadores, em caso de falta do operador, o mesmo deverá ser substituído, sem prejuízo as equipes restantes.

13. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO

a) Condições Gerais:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

- A varrição deverá ser executada nos períodos diurnos e/ou noturnos, a critério da Contratante;
- Os varredores e trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados;
- O uniforme deverá ser composto de boné, camisa, calça, luva, bota ou botina e demais equipamentos de proteção individual, na forma definida pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras;
- As equipes deverão, além dos serviços propostos neste Termo de Referência, executar a remoção de faixas e cartazes, quando assim for solicitado e indicado pela fiscalização.

b) Varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e de calçadas:

- Define-se como varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e de calçadas, a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos, tais como, papéis, pontas de cigarros, cascas de frutas, folhas de árvores, objetos diversos de pequeno porte e demais resíduos existentes nas vias, logradouros públicos e calçadas, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço;
- Além destas operações descritas acima, também está contemplado no serviço de varrição a operação de sacheamento. O sacheamento consiste na operação de retirada da vegetação que surge nos pavimentos, sarjetas e calçadas, através de uma ferramenta denominada sacho;
- A varrição deverá contemplar sarjetas, passeios pavimentados, logradouros públicos, calçadas e canteiros centrais pavimentados das vias públicas;
- Faz parte integrante dos serviços de varrição o esvaziamento e acondicionamento dos resíduos encontrados nos cestos/depósitos, existentes nas vias públicas, logradouros públicos, calçadas e praças;
- Os serviços de varrição deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadas, inclusive nos logradouros públicos e canteiros centrais;
- Os trabalhos deverão ser desenvolvidos considerando apenas os serviços exclusivos de varrição e de transporte dos resíduos resultantes, não se incluindo os serviços de coleta de lixo domiciliar;
- Os serviços de varrição manual deverão ser executados nas vias e logradouros públicos, nas calçadas e nas feiras livres, atendendo às frequências e horários determinados para cada local, em conformidade com o Plano de Trabalho, aprovados pela Contratante;
- Os serviços serão executados, também, em locais onde haja realização de eventos, praças e entorno de pontos de ônibus;
- Os resíduos provenientes da varrição manual das vias, logradouros públicos e calçadas deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações das Normas ABNT – NBR 13056, NBR 9090, NBR9091, NBR 9195 e NBR 13055, na cor preta ou outra definida Secretaria de Obras, os quais serão recolhidos pela Contratada após o fim das operações e também dando a destinação correta pela mesma;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

- O esvaziamento dos cestos de lixo, deverá ser executado pelos varredores concomitantemente aos trabalhos de varrição manual nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado com o produto de varrição;
- A equipe estimada para execução dos serviços de varrição manual de calçadas será determinada no plano de trabalho aprovado pela Contratante, composta de varredores e provida de carrinho sobre rodas, tipo lutocar ou similar, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como, Vassourão, vassourinha, pazinha com cabo alongado, sacos plásticos identificados com o nome ou logomarca da Contratada, na cor amarela, ou outra definida pela Secretaria de Obras.

c) Capinação de vias não pavimentadas:

- Define-se como serviços de capinação de vias não pavimentadas, o corte e retirada de mato e vegetação rasteira existentes nas vias sem pavimentação;
- Os resíduos resultantes da capinação deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta e transportes de resíduos sólidos;
- Os leitos das vias deverão ficar completamente limpos e isentos de qualquer tipo de vegetação, assim como a face superior do meio-fio.

d) Capinação e raspagem de sarjetas de vias pavimentadas:

- Define-se como serviços de capinação e raspagem de sarjetas de vias pavimentadas o corte e a retirada - com auxílio de ferramentas manuais ou máquinas - de mato e vegetação rasteira existente; e a retirada de terra, lama e areia acumuladas em vias com sarjetas pavimentadas.
- Os serviços de capinação e raspagem poderão, a critério da Contratada, serem executados com auxílio de equipamento mecanizado.
- Os resíduos resultantes da capinação e raspagem deverão ser transportados para a destinação correta pela própria empresa;
- As vias capinadas e raspadas deverão ficar completamente limpas e isentas de qualquer tipo de vegetação ou resíduos;
- As calçadas e canteiros centrais serão capinados em sua extensão total, ao longo de uma faixa com largura de 1,50 m (um metro), a partir do meio-fio.

e) Pintura de meio-fio e postes:

- Os serviços de pintura de meio-fio de vias e espaços públicos consiste na execução da pintura de elementos da infraestrutura viária constituídos pelas faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas. De forma manual deverá ser feita a aplicação de solução de cal, com fixador de cal dissolvida em água. Haverá casos onde será necessário realizar a aplicação com tinta acrílica;
- O fornecimento dos suprimentos necessários para a execução destes serviços, tais como, cal, fixador





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

de cal e tinta acrílica serão de responsabilidade da Contratada;

- A pintura deverá ser realizada de modo contínuo e contemplar as principais avenidas e corredores de trânsito, além daquelas que venham a ser indicadas pela fiscalização;
- Antes da pintura de meio-fio deverão ser executados os serviços de raspagem e varrição das vias;
- As pinturas dos meios-fios serão realizadas de forma contínua ou intermitente e inteiramente na cor branca, devendo as mesmas serem realizadas em consonância com os órgãos responsáveis pelo trânsito, já a pintura de postes deverá seguir um padrão definido pela administração pública
- O serviço deverá ser iniciado pela preparação da solução de água misturada com cal na proporção de 1 Kg (um) quilo de cal hidratado para 15 ml (quinze) mililitros de fixador de cal e para 1,5l (um e meio) litros de água. Esta preparação deverá ser feita sempre no local de execução dos serviços, ou seja, nos locais de aplicação. **Poderão ser inseridos outros aditivos para dar impermeabilidade e maior aderência da tinta à superfície;**
- O transporte desta mistura até as frentes operacionais dos serviços deverá ser feito em bombonas, com todas as precauções necessárias para evitar o derramamento nas vias públicas. Na hipótese de derramamento, caberá à Contratada a imediata lavagem das superfícies atingidas, com vistas a remover todo o material, deixando-as na situação original;
- A aplicação da solução deverá ser feita em no mínimo 01 (uma) demão, sendo o processo manual realizado com o auxílio de brocha. Caso a Contratada opte por processo mecânico, deverá levar tal processo à apreciação dos Gestores do Contrato da Prefeitura Municipal;
- Na operação de pintura das pontes, deverá ser considerado a pintura dos guarda-corpos com tinta acrílica, na cor branca. Deverão ser evitados, bem como corrigidos, os respingos de tintas ocasionados no passeio e na pista de rolamento. Ainda, deverá ser evitado que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela Contratada. Os restos de materiais e latas provenientes do serviço de pintura deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 litros com espessura mínima de 10 micra e destinados juntamente com os resíduos da operação de varrição manual e mecanizada de vias.

f) **Roçagem:**

- Define-se como serviços de roçagem: o corte, com auxílio de ferramentas manuais ou mecânicas, de mato e vegetação rasteira, com finalidade de cortá-lo rente ao solo;
- Os serviços deverão ser executados em áreas públicas a serem determinadas pela fiscalização, tais como terrenos e vias públicas. Ficam excluídas do escopo destes serviços as áreas gramadas e/ou ajardinadas;
- Os resíduos resultantes da roçagem deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

coleta de resíduos sólidos.

g) **Coleta manual, transporte e disposição de resíduos sólidos:**

- Compreende a remoção de resíduos resultantes dos serviços de roçagem, varrição e capinação de vias não pavimentadas, capinação e raspagem de sarjetas de vias pavimentadas e o seu transporte até o local de destino final, determinado pela Contratada, onde a mesma se responsabilizará sobre a destinação final;
- Para a execução dos serviços a empresa deverá utilizar caminhões de carroceria ou basculante, devendo os mesmos estarem devidamente licenciados de acordo com a legislação, ter placas e números de identificação, estarem em perfeito estado de conservação e usar lonas para proteção dos resíduos, a fim de evitar derramamento de lixo nas vias públicas. Só serão aceitos caminhões com no máximo 5 (cinco) anos de uso, ou seja, a partir do ano de 2017, e desde que vistoriados e aprovados pela Contratante e o órgão público competente. Os veículos deverão compor equipes com no mínimo: 01 (um) motorista devidamente habilitado de acordo com a categoria e ajudantes de acordo com o plano de trabalho, além dos utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

h) **Coleta, transporte e disposição dos resíduos sólidos diversos:**

- Compreendem os serviços de coleta, transporte e disposição de resíduos diversos, com ou sem terra, e/ou materiais diversos, lançados indiscriminadamente e acumulados nas vias e logradouros públicos, para o local indicado pela **CONTRATANTE**;
- A coleta manual deve ser utilizada, preferencialmente, nos casos de recolhimento de resíduos sólidos diversos, com ou sem terra, e/ou de materiais diversos que estejam em pequeno volume, assim considerados os que tenham até 15 m³ num único ponto.
- A equipe mínima estimada para execução dos serviços será determinada a partir do plano de trabalho aprovada pela **CONTRATANTE** compreendendo motorista e ajudantes, provida de caminhão carroceria de madeira ou basculante de capacidade de 5m³, ferramentas e utensílios (pás, enxadas, enxadões, garfos, vassouras) necessários à execução dos serviços;
- A coleta mecanizada deve ser usada, preferencialmente, nos casos de recolhimento de resíduos sólidos diversos, com ou sem terra, que estejam em grande volume, assim considerados os que tenham acima de 15 m³ em um único ponto. A operação de coleta mecanizada deverá ser executada com os seguinte equipamento: pá carregadeira sobre pneus, com operador e caminhão(ões) do tipo pesado toco, com caçamba basculante com capacidade mínima de 5m³ e motorista(s);
- Nenhum veículo, seja da coleta manual ou da mecanizada poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros públicos, sendo, também, proibido o coroamento da carga;
- Os veículos da coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos diversos não poderão ultrapassar os





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

limites de suas cargas úteis.

i) Serviço de Pequenas Podas das Árvores:

- O serviço de poda, consiste na operação manual ou mecanizada da poda, devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes e pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, localizados nos espaços públicos do município;
- Na poda de árvores as atividades deverão contar com apoio de equipamentos para auxiliar nos trabalhos. **Os colaboradores deverão obrigatoriamente usar conjunto completo de segurança, além de possuírem cursos preparatórios para tal serviço, conforme as NRs vigentes.**
- Todos os resíduos oriundos das podas e cortes, deverão ser coletados e transportados em caminhão disponibilizado pela CONTRATADA (modelo a ser definido pela prestadora de serviços) e que melhor atenda a demanda, devendo os mesmos serem destinados em aterro devidamente licenciado;
- Os locais onde os serviços forem realizados, deverão ficar isento de qualquer resíduo de resíduo resultante dos mesmos, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos ou madeira triturada. Ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local;
- Os serviços de poda e corte das árvores serão realizados conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, que avisará por escrito, previamente a CONTRATADA através de solicitação acompanhada, quando necessário, pela autorização do órgão ambiental competente, informando o local e a quantidade de árvores que serão podadas.
- Serviços de varrição e capina mecanizada simultânea, com caminhão varredeira, conforme especificações mínimas abaixo:
 - a) Caminhão varredeira com sistema autopropelido e implemento tipo capinadeira instalado na parte frontal: caminhão toco equipado com motor a diesel com potência máxima de no mínimo 185 cv e motor auxiliar de no mínimo 115 cv, rotação em operação de no mínimo 2.200 rpm, largura de varrição de no mínimo 2,40 metros de largura até 3,60 metros de largura, capacidade de varrição de no mínimo: 0,3m
Implemento capinadeira: Implemento a ser instalado na parte frontal do caminhão varredeira, composto por um braço articulado e vassoura rotativa com cerdas de aço, com velocidade e inclinação ajustável conforme a operação, possuindo diâmetro de vassoura de no mínimo 650 mm, alcance lateral para operação em ambos os lados de no mínimo 1.600 mm, altura máxima de 400 mm, sistema de acionamento hidráulico, ângulo de trabalho de 45 graus.

13.2 SERVIÇOS DE PRAIA

a) Condições Gerais:

- Os serviços deverão ser executados na praia.
- Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

asseados. O uniforme deverá ser composto de boné, camisa, calça, luva, bota ou botina e equipamentos de proteção individual, em cor contrastante com a do uniforme, na forma definida pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras;

b) Roçagem das margens e limpeza da praia:

- Define-se como serviços de roçagem das margens e limpeza da praia a eliminação do mato e vegetação daninha, de resíduos sólidos, de terra, lama ou quaisquer outros acumulados nas lagoas. Os referidos serviços, devem ser executados sem alterar a vegetação nativa, sem alterar as restingas.
- Os serviços de limpeza serão executados por equipes a serem determinadas pelo plano de trabalho.
- Os serviços de limpeza da praia deverão ser executados também mecanicamente com emprego de trator. A execução da limpeza da faixa de areia com a utilização do trator deverá ser no horário determinado pela CONTRATANTE aprovado no plano de trabalho.
- Os resíduos recolhidos na operação de limpeza deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 L (cem litros), ser confinados em locais previamente determinados e removidos, no máximo, após 02 (duas) horas do término da realização dos serviços de cada turno de trabalho.
- A equipe padrão para a execução dos serviços vai ser determinada no plano de trabalho, conforme aprovada pela contratante.

c) Limpeza das Areias da Praia:

- Define-se como serviços de limpeza de praia a prestação de serviços de saneamento e limpeza da faixa de areia da orla do município de Balneário Piçarras, executada de forma mecânica e manual, retirada e transporte de resíduos, com fornecimento de equipamentos e ferramentas, incluindo sacos de lixo para as lixeiras de praias e restingas.

d) Limpeza de bueiros, sarjetas e bocas de lobo:

- A limpeza de bueiros, sarjetas e boca de lobo e demais serviços correlatos compõem-se da operação de desobstrução desses locais, fazendo a retirada da vegetação e removendo os detritos (terra, areia, folhas, papéis etc.) das seções de acesso ao sistema de escoamento de águas pluviais;
- Os serviços deverão ser executados nos bueiros e sarjetas existentes na área sob jurisdição do município;
- Conforme definido pela contratante, o local de descarte dos resíduos deve ser o mesmo utilizado para descarte da limpeza urbana geral tal como descarte de resíduos de coleta reciclável que também serão descartados de acordo com definição da contratante.
- Os resíduos resultantes dos serviços deverão ser amontoados e posteriormente retirados pela contratada, de acordo com as definições da contratante, dando o destino correto.

e) Remoção e transporte de resíduos de bueiros, bocas de lobo, praias e sarjetas:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

- Este serviço compreende a remoção dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza de bueiros, bocas de lobo, praias e sarjetas, capinação, roçagem das margens e limpeza praias e outros, e o seu transporte até o local de destino final, determinado pela contratada de acordo com as definições da contratante.

- Conforme definido pela contratante, o local de descarte dos resíduos deve ser o mesmo utilizado para descarte da limpeza urbana geral tal como descarte de resíduos de coleta reciclável que também serão descartados de acordo com definição da contratante.

- Os serviços de limpeza da praia deverão ser executados no período diurno e noturno, diariamente durante o período entre outubro a março (temporada) e de quarta a domingo no período entre abril a outubro (anual).

- Deverão ser removidos e transportados ao local de destino final, todos os resíduos resultantes dos Serviços em praias de forma imediata ao término das atividades.

f) Manutenção de chuveiros, deck, balanços, entre outros:

- Manutenção dos chuveiros, deck, balanço, parques, academias e áreas “instagramáveis” instalado em toda orla, com todo o material necessário para a manutenção.

g) Serviços de varrição mecanizada autopropelida com motorização elétrica:

- Varredeira elétrica deverá ser de pequeno porte, capaz de transitar durante o dia em áreas pré-determinadas. Sua bateria deverá possibilitar, pelo menos, seis horas ininterruptas de trabalho, com nível de ruído máximo de 70 decibéis e com sistema de aspersão de água e com compartimento para acondicionamento de resíduos com volume mínimo de 170 litros, quando em operação;

- Quanto a sua capacidade de trabalho, a varredeira elétrica deverá possuir velocidade de deslocamento operacional igual ou superior a 4 km/h. O sistema de varrição deverá possuir duas escovas laterais e sistema de sucção a vácuo. Deverá atender, nas dimensões de 1,10 metro até 2,00 metros de largura, para calçada em cada passagem, permitindo a varrição mínima de 4.000 m²/hora.

13.3 SERVIÇOS EM PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

a) Condições Gerais:

- Os serviços deverão ser executados em praças, parques e canteiros centrais das avenidas a serem determinadas pela fiscalização;

- Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e aseados. O uniforme deverá ser composto de boné, camisa, calça, luva, bota ou botina e equipamentos de proteção individual, em cor contrastante com a do uniforme, na forma definida pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

b) Capinação Manual:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

- Define-se como serviços de capinação manual o corte e retirada de mato e vegetação rasteira existentes nos logradouros públicos com a utilização de equipamentos manuais;
- Os resíduos resultantes da capinação deverão ser amontoados e posteriormente removidos pela equipe de coleta e transportes de resíduos sólidos da contratada;
- Os logradouros capinados deverão ficar completamente limpos e isentos de qualquer tipo de vegetação.

c) **Remoção e transporte de resíduos em praças, parques e canteiros centrais:**

- Este serviço compreende o transporte de material orgânico, terra vegetal, mudas e a remoção dos resíduos originados dos serviços de manutenção de áreas vegetadas em parques, praças e canteiros centrais das avenidas bem como e o seu transporte até o local de destino final determinado pela **CONTRATADA**;
- Os resíduos deverão ser removidos e transportados ao local de destino, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos serviços.
- A limpeza e cuidados com os jardins nos locais deverão ser realizadas por jardineiro profissional.
- A empresa deverá disponibilizar 4 (quatro) lixeiras Lutocar fixas em cada local e plotadas com a logo desta empresa e da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

14. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

14.1 Considerações Gerais:

- A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações fixas, formada pela parte administrativa, educação ambiental, almoxarifado e adendos;
- Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos em via pública;
- Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados;
- Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da **CONTRATADA**, identificação do serviço prestado e telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela fiscalização;
- Os veículos utilizados pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com a padronização definida pela Prefeitura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do início do contrato;
- A **CONTRATADA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento dos veículos e equipamentos será feita periodicamente através de inspeção pela fiscalização;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

- A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer veículo ou equipamento que não seja adequado à perfeita execução dos serviços;

- A documentação dos veículos, deverá estar em dia e aprovado pela fiscalização.

14.2 Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos:

- As marcas, os modelos de máquinas e equipamentos e outras características dos veículos e demais equipamentos, que serão utilizados nos serviços, ficam a critério da **CONTRATADA**, respeitada as seguintes condições.

- Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as condições necessárias à identificação da **CONTRATADA** e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

- Os demais veículos e equipamentos operacionais não poderão apresentar idade superior a 05 (cinco) anos durante toda a execução do contrato.

- Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e apresentação visual, inclusive as unidades de reserva.

- Estão compreendidos nessa exigência o funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo, a pintura e a limpeza; constituindo obrigação contratual a sua manutenção.

- A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências dos serviços.

14.3 Sistema de Serviços Complementares de Limpeza Pública:

- A **CONTRATADA** deverá dispor do apoio logístico, de trator 4x4 com carretão para transporte de materiais, equipamentos e ferramentas para a correta execução dos serviços;

- Os equipamentos, ferramentas, de trator 4x4 com carretão, utilizados para a execução dos serviços, deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação durante todo o prazo de vigência do contrato;

- Os veículos e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão atender as seguintes especificações;

- Os equipamentos, ferramentas, de trator 4x4 com carretão, utilizados para a execução dos serviços, deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação durante todo o prazo de vigência do contrato;

- Horário de trabalho dos veículos: conforme plano de trabalho apresentado pela SECRETARIA DE OBRAS.

- Os tratores e minicarregadeira só serão aceitos com no máximo 5 (cinco) anos de uso, ou seja, a partir do ano de 2017 e caminhão 4x1 – 10 (dez) anos de uso e desde que vistoriados e aprovados pela **CONTRATANTE** e o órgão público competente, para verificar a sua adequação à legislação de trânsito.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

15. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

15.1 A **CONTRATADA**, na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações adequadas para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços.

15.2 A Administração Pública irá ceder, através de um Termo de Cessão de Uso, um local à empresa Contratada para que possa utilizar como Sede Administrativa e garagem dos equipamentos, em localização, através do link do *Google Maps* a seguir: <https://maps.app.goo.gl/vwT2WwZ58od3XT7dA>.

23

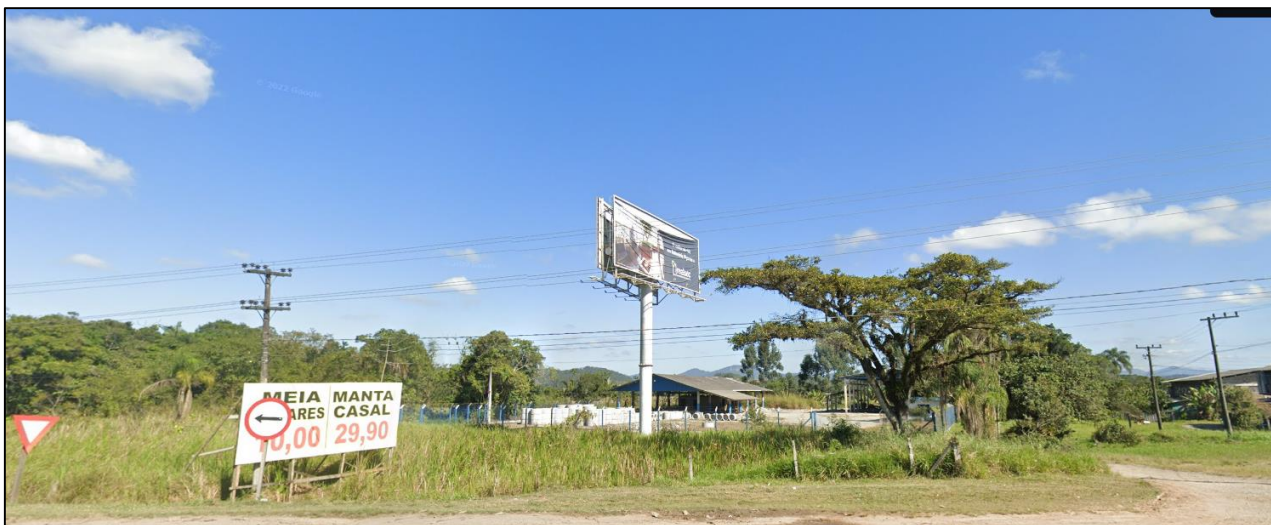


Figura 1: Imagem do local a ser disponibilizado para a empresa Contratada.

15.2.1 A empresa Contratada deverá realizar a reforma do local, bem como sempre deixar em perfeitas condições de uso enquanto estiver usufruindo do local.

16. PESSOAL

16.1 Competirá à **CONTRATADA** a admissão de motoristas, ajudantes de serviço gerais e operadores de máquinas funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho do serviço contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, EPI's, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas como insalubridade, adicional noturno, risco de vida, etc.

16.2 A **CONTRATADA** deverá empregar a mão-de obra **recrutada, preferencialmente, no município de Balneário Piçarras.**

16.3 Só deverão ser admitidos trabalhadores que se apresentem munidos de seus documentos completos. Só poderão ser mantidos em serviços, os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e os garis coletores.

16.4 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto da presente **Licitação.**

16.5 A fiscalização municipal terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

(quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta, seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço. Se a dispensa der origem à Ação na Justiça do Trabalho, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

16.6 É absolutamente vedado, ao pessoal da **CONTRATADA**, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

16.7 É terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

16.8 Caberá a **CONTRATADA** apresentar nos locais determinados e nos horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados.

16.9 Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões habituais da **CONTRATADA**, devendo, a mesma, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos serviços, providenciar a adequação dos mesmos às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela **CONTRATANTE**.

16.10 A empresa **CONTRATADA** deverá enviar, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto da presente **Licitação**, bem como comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por Lei.

16.11 O plano de trabalho exigido para os serviços licitados será concebido utilizando-se uma jornada de trabalho atendo a CLT e a convenção coletiva local.

16.12 Deverá ser apresentado os cartões pontos digitais, conforme previsão legal.

16.13 Todos os veículos devem ter sistema de GPS e rastreio instalado e deverá ser entregue os relatórios mensais para pagamento, bem com o acesso a administração pública para acompanhamento em tempo real.

16.14 A **CONTRATADA** deverá entregar os relatórios dos serviços mensais, contendo fotos, locais da prestação de serviço e quantidade de cada serviço prestado.

17. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura, por meio da Secretaria de Obras, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados;

17.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

17.3 Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis;

17.4 A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública;

17.5 A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta dos resíduos ao controle de tara, quando exigido pela fiscalização;

17.6 A CONTRATADA deverá entregar junto ao relatório fotográfico e de serviços prestados, onde conste quais locais foram executados, o CARTÃO PONTO DIGITAL dos funcionários, bem como relatório GPS dos veículos, além do relatório extraído do software de gestão, conforme já descrito.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

18.2 O pagamento ficará condicionado ao envio de todos os relatórios por parte da CONTRATADA, como já descrito.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

19.1 De acordo com o disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Balneário Piçarras, 26 de outubro de 2023.

ORLI CARLOS FERREIRA JUNIOR

Secretário de Obras

